

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

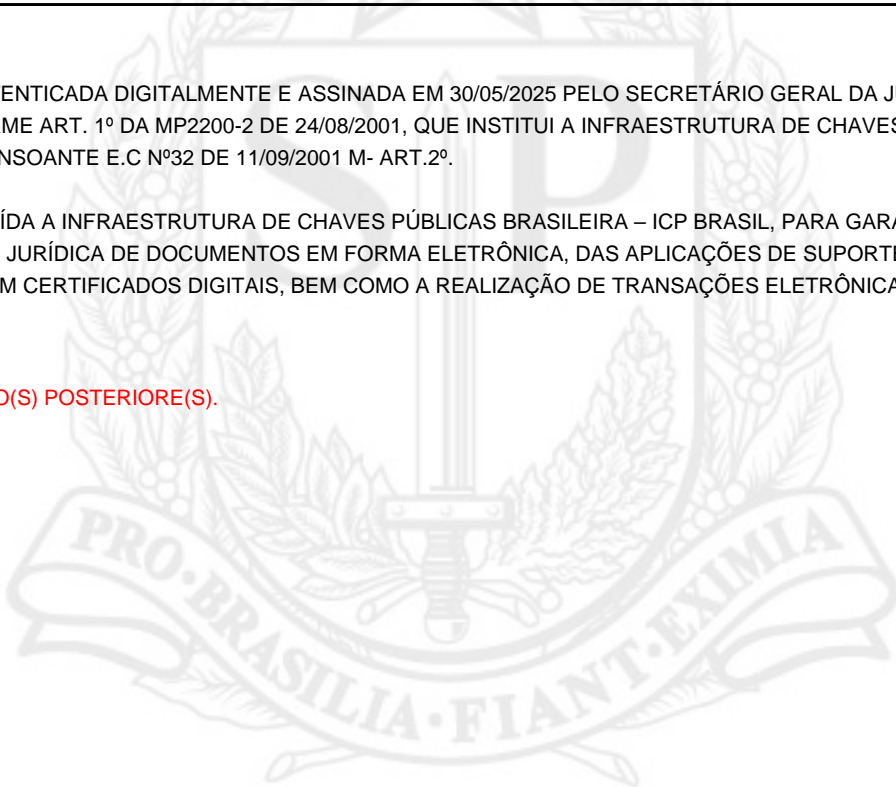
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VITRINE DIRETA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300664353	CNPJ 25.300.362/0003-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300664353	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:30:32	CÓDIGO DE CONTROLE 268562042
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

150325
25

CAPA DO REQUERIMENTO



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.026.297/25-3

CONTROLE INTERNET
034789758-4

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL VITRINE DIRETA S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Guido Caloi	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO 4 And Bl 5	CEP 05802-140		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	★ 13 MAI 20	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 25.300.362/0003-90	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO CRISPIM (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. PROTOCOLO 1/1	
ASSINATURA:			DATA: 27/03/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE 3 <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Ricardo Crispim

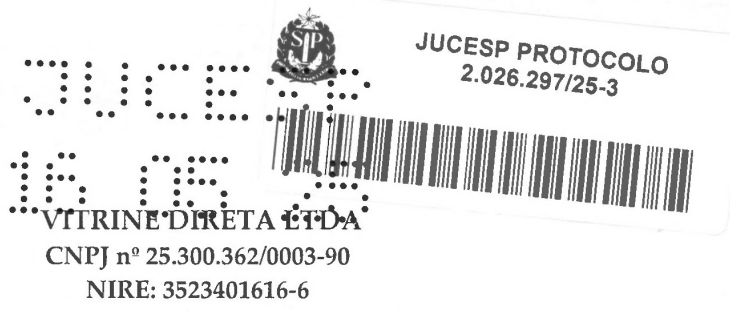




10 de 32
anexas

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

Tm



14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONSTITUIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito:

RICARDO CRISPIM, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 0116.27779-13 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob 301.331.348-06, residente e domiciliado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1403, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-070.

Único sócio titular constitui, dadas quotas representativas do capital social da sociedade empresária limitada denominada **VITRINE DIRETA LTDA** sociedade tem sede na Av. Guido Caloi, nº 1000, 4º Andar, Bloco 5, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 05.802-140, inscrita no CNPJ sob nº 25.300.362/0003-90, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 3523401616-6 ("Empresa");

Resolvem alterar o Ato Constitutivo da Empresa, conforme as cláusulas e de acordo com os termos e condições indicados a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

1.1. Resolve o sócio, neste ato, alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ nº 25.300.362/0001-29 e registrada sob o NIRE nº 3390163512-7 que passa a ser na "Avenida Ol 1ª A, nº 75, Armazém B5, Bloco B, Parque Duque, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.085-380.

2. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E CNAES

2.1. O sócio decide alterar os CNAES e os objetos sociais da Matriz e Filiais da sociedade, o qual passarão a ser da seguinte forma:

Matriz: Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (4685-1/00); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (4669-9/99); Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (4679-6/01); Comércio



JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

varejista de tecidos (4755-5/01); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00); Atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00) e Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).

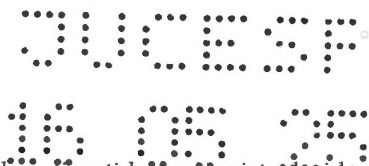
Filial 01 Rio de Janeiro/RJ: Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (4685-1/00); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (4669-9/99); Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (4679-6/01); Comércio varejista de tecidos (4755-5/01); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00); Atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00) e Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).

Filial 02 Serra/ES: Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00) e Atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00).

3. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. O sócio aprova a transformação da Empresa, de sociedade limitada em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade, mantendo inalterados os direitos e obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a mesma a adotar a denominação de "VITRINE DIRETA S.A." ("Companhia").

3.2. Ainda, é aprovada a conversão das 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital da Empresa, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os ora acionistas, conforme especificado na lista de conversão de quotas da Empresa em ações da Companhia (Anexo I).



3.3. Após lido, analisado e discutido, o acionista decide aprovar o projeto de Estatuto Social proposto, fazendo nele constar todas as disposições necessárias para regular o funcionamento, a administração e a representação da Companhia perante terceiros (Anexo II).

3.4. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto no Estatuto Social, na Lei e em acordo de acionistas da Companhia.

3.5. O diretor eleito no presente ato é: (a) Diretor Presidente: **RICARDO CRISPIM**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 0116.27779-13 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob 301.331.348-06, residente e domiciliado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1403, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-070.

3.6. Os Diretores são eleitos pelo prazo indeterminado, tomando posse neste ato, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social.

3.7. O Diretor ora eleito, declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, das Leis das S/A.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

São Paulo/SP, 27 de março de 2025.

Diretor Eleito:

Ricardo Crispim

Visto do Advogado:

Maximiliano José Ranzani Garcia
OAB/SP 251649

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alôizio E. Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

168.324/25-8




JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alôizio E. Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530066435-3



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alôizio E. Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

168.324/25-8



JUCESP

SEDE
16 MAI 2025
18
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alôizio E. Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530066435-3




JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alôizio E. Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

168.324/25-8



JUCESP

16 MAI 2025
18
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

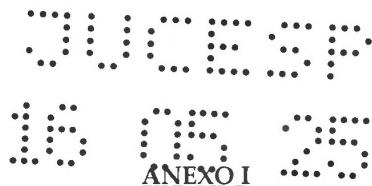
Alôizio E. Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530066435-3



JUCESP

16 MAI 2025
18
JUCESP



LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA
VITRINE DIRETA LTDA. EM
VITRINE DIRETA S.A.

Em virtude da transformação da VITRINE DIRETA LTDA em sociedade por ações, sob a denominação de VITRINE DIRETA S.A., as 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital social da Empresa foram convertidas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas, assim distribuídas entre as acionistas, ora signatárias, na mesma quantidade e proporção das quotas por elas então possuídas:

Acionistas	Ações Ordinárias Recebidas
Ricardo Crispim	99.000,00
Jessica Bolzani Kimura	1.000,00
TOTAL	100.000,00

São Paulo/SP, 27 de março de 2025.

Acionistas:

Ricardo C

Ricardo Crispim

Jessica K

Jessica Bolzani Kimura



VITRINE DIRETA S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A VITRINE DIRETA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Av. Guido Caloi, nº 1000, 4º Andar, Bloco 5, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 05.802-140, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 3590586254-5 e CNPJ nº 25.300.362/0003-90;

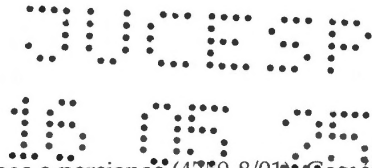
Filial 01 Rio de Janeiro/RJ: Avenida Ol 1ª A, nº 75, Armazém B5, Bloco B, Parque Duque, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.085-380, registrada na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 3390163512-7 e CNPJ nº 25.300.362/0001-29;

Filial 02 Serra/ES: Avenida Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 11, Módulo 01, 02 e 03, Quadra 12, modulo 01, Galpão, 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 68, TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-376, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 3290052592-1 e CNPJ nº 25.300.362/0002-00;

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social Companhia tem por objeto social:

Matriz: Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (4685-1/00); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (4669-9/99); Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (4679-6/01); Comércio varejista de tecidos (4755-5/01); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00); Atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00) e Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).

Filial 01 Rio de Janeiro/RJ: Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de



artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (4685-1/00); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (4669-9/99); Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (4679-6/01); Comércio varejista de tecidos (4755-5/01); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00); Atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00) e Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).

Filial 02 Serra/ES: Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00) e Atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00).

Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil), ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 5º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas

JUCESP

JUCESP

participações, para subcrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 7º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 10º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 11º - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 13º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

JUCESP

JUCESP

Artigo 14º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 15º - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 16º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre em isoladamente por 1 (um) Diretor; ou (b) por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

Artigo 17º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "*ad judicium*" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 18º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em

JUCESP

JUCESP

conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assuma, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 19º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

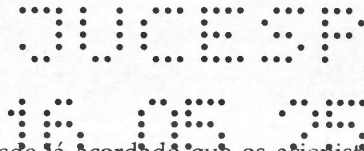
Artigo 21º - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 22º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES



Artigo 23º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 24º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

Artigo 25º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

JUCESP

JUCESP

(d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

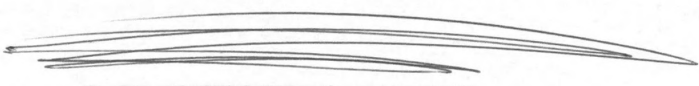
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo 27º - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Artigo 28º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

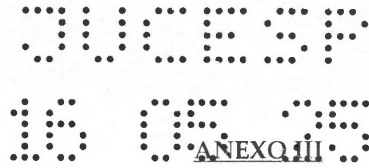
Visto Advogado:



Maximiliano José Ranzani Garcia

OAB/SP 251649

Advogado



TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 14 de março de 2024, Sr. **RICARDO CRISPIM**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 0116.27779-13 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob 301.331.348-06, residente e domiciliado na Rua Gilberto Cardoso, nº 200, apartamento 1403, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-070, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor Presidente da **VITRINE DIRETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na ora em fase de transformação ("Companhia"), para o qual foi eleita por meio da 14ª Alteração do Ato Constitutivo e Transformação em Sociedade por Ações, ora Companhia, realizada nesta data, com mandato indeterminado, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 27 de março de 2025.

Ricardo Crispim

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
16 05 25

Eu, **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP** nº **251.649**, portador do documento de identidade RG nº **34.715.849-3** SSP/SP e inscrito no CPF nº **222.429.398-40**, com endereço profissional na Rua Claudio Soares, 72, cj. 719, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 03 (três) via da 14ª Alteração Contratual da Constituição e Transformação em Sociedade por Ações de 27/03/2025 da sociedade **VITRINE DIRETA S.A.**, assinada digitalmente (14 páginas);
- 01 (uma) via da Declaração de **Licenciamento** da sociedade **VITRINE DIRETA S.A.**, assinada digitalmente (7 páginas);
- 01 (uma) via do **Requerimento** da sociedade **VITRINE DIRETA S.A.**, assinada digitalmente (3 páginas);
- OAB do Sr. **Maximiliano José Ranzani Garcia** (1 página).

São Paulo, 24 de abril de 2025.



MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA

OAB/SP nº 251.649

Advogado



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 034789758-4	NIRE SEDE	TIPO JURIDICO Sociedade por Ações	CNPJ SEDE 25.300.362/0003-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL VITRINE DIRETA S.A.				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Guido Caloi	NÚMERO 1000	
COMPLEMENTO 4 And Bl 5	BAIRRO/DISTRITO Jardim Sao Luis	CEP 05802-140
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil
E-MAIL		

ATOS Constituição por Transformação de Tipo Jurídico

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 4754701 - Comércio varejista de móveis
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 4641901 - Comércio atacadista de tecidos 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

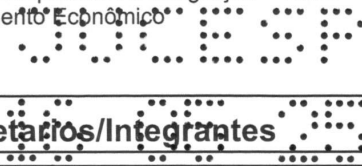
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS EXCETO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? Não

CAPITAL Valor do Capital: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS Valor Capital Integralizado: 100.000,00 - CEM MIL REAIS Valor Subscrito: 100.000,00 - CEM MIL REAIS		
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA?	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034789758-4		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VITRINE DIRETA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE RICARDO CRISPIM					IDENTIFICAÇÃO 301.331.348-06		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 011627779	DIGITO 13	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2019	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Gilberto Cardoso					NÚMERO 200		
COMPLEMENTO Ap. 1403		BAIRRO/DISTRITO Leblon			CEP 22430-070		
MUNICÍPIO Rio de Janeiro				UF RJ	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 27/03/2025 Término do Mandato: 27/03/2028							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 034789758-4	NIRE SEDE 3523401616-6	TIPO JURIDICO Sociedade Limitada	CNPJ SEDE 25.300.362/0003-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL VITRINE DIRETA S.A.				PORTE Normal
NIRE FILIAL 3290052592-1	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL		

LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Acesso Rodoviario		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO G5,6,7,8,9	BAIRRO/DISTRITO Terminal Intermodal da Serra	CEP 29161-376
MUNICIPIO Serra	UF ES	PAIS Brasil
E-MAIL		

ATOS Alteração de Atividade Econômica de Filial
--

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 4754701 - Comércio varejista de móveis
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, E ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

CAPITAL		
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA?	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM

INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 27/03/2025
-----------------------	------------------------	--

AMARRAÇÕES
